



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.861, DE 28 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Ele, Sanciona e Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - ALTERA os Demonstrativos da Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas, Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas e Despesas, bem como Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais constantes da Lei nº 1.801 de 30 de Julho de 2014, que dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, única e exclusivamente para a sua devida regularização, passando a vigorar conforme Demonstrativos e Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 28 DE JULHO DE 2015.

**JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal**



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 280/2015-GP
de 2015.

Colorado do Oeste – RO, 22 de Junho

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ EULER POTYGUAR PEREIRA DE MELO
Conselheiro Presidente do TCE-RO – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
PORTO VELHO – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Alteração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 (Lei nº 1.801 de 30 de Julho de 2014)**, para a sua devida regularização.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal